ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1177/2022 **de 31 de março de 2022**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, na Fonte de Recurso Livre, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo, na Programação - **04.122.0002.2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária; 02.03.00 – Secretaira Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Progamação – **28.841.0000.0006 – APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**, no Elemento de Desepsa 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R$ 506.050,20 (quinhentos e seis mil cinquenta reais e vinte centavos), Programação - **04.122.0004.2006 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP**, no Elemento de Desepsa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.046.750,12 (um milhão quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 –

Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **27.812.0006.2022 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO**, no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Programação **26.782.0007.2026 – DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Programação **20.606.0008.2028 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 22.572,56 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantgens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.244.0011.2043 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 26.647,27 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1177/2022
ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2021 nas contas de recursos de fonte livre, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo, na Programação - **04.122.0002.2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária; 02.03.00 – Secretaira Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Progamação – **28.841.0000.0006 – APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**, no Elemento de Desepsa 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R$ 506.050,20 (quinhentos e seis mil cinquenta reais e vinte centavos), Programação - **04.122.0004.2006 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP**, no Elemento de Desepsa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.046.750,12 (um milhão quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **27.812.0006.2022 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO**, no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Programação **26.782.0007.2026 –**

DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Programação **20.606.0008.2028 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 22.572,56 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantgens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.244.0011.2043 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 26.647,27 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

§. 1º - Os Recursos para a cobertura da presente Lei será recepcionado os saldos financeiros existentes em 31-12-2021, nas Contas Correntes; Recuros de Fonte Livre, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0

Mirante da Serra – RO, 31 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 858/2022

Mirante da Serra - RO, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial por superávit financeiro exercício anterior, na Fonte de Recursos Livre, no valor de R$ 4.156.870,15 (quatro milhões cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos), destinados a suplementação de dotações orçametaria das Unidades Orçamentárias; Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Adminstração Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Secretaria Muncipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotações específicas, no valor supracitado, destinado a reforçar as dotações das mencionadas secretarias, visando um melhor desenvolvimento de suas ações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, I, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

> ***Art. 43****. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*** *(g.n.)*

O referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, de recuros de fonte livre, conforme cópia anexa do Demonstrtivo de Saldos Bancários apurado em 31/12/2021.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Maior do Município (LOM).

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022.

Em, 31 de março de 2022.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1177/2022 de 31 de março de 2022, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldos financeiros existente em 31-12-2020, nas contas correntes da Fonte de Recursos Livre, ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, cuja reprogramação será para aplicação em despesa com pessoal e encargos sociais, outros serviços de terceiros pessoa f´sica e jurídica, equipamentos e material permanente.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que as Secretarias Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, possam melhorar o desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal